

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:

sp33cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 22 de outubro de 2021, promovo este processo à conclusão ao MM. Juiz de Direito DOUGLAS IECCO RAVACCI.

Eu, \_\_\_\_\_ (Moacir Mosho Yabiku, Matrícula: 362.190), Assistente Judiciário, subscrevi.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1054986-14.2019.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**  
 Requerente: **Vanderlei Zanzere Junior**  
 Requerido: **Sibeli Alves da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Douglas Iecco Ravacci**

Vistos.

Fl. 299: Ante a concordância da ré, aliado ao fato de tratar-se de direito patrimonial disponível, podendo as partes livremente dispor, sem que haja norma de caráter cogente, homologo o valor de mercado do imóvel em R\$ 300.000,00.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr. Mauro da Cruz (alienajud.com.br).

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do NCPC/2015.

A publicação do edital deverá ocorrer no site oficial deste Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

A empresa gestora do leilão deverá zelar pela cientificação dos interessados legais, cujas pessoas estão previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, com a devida antecedência legal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP  
01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:

sp33cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação das partes e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Intime-se o leiloeiro, para início dos trabalhos.

Intime-se. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**